



ANEXO VI

Critérios, indicadores, bonificadores e parâmetros

Tabela de critérios, indicadores e bonificadores para concessão florestal no conjunto de glebas Mamuru-Arapiuns.

Critérios	Indicadores	Eliminatório	Classificatório	Bonificador
Ambiental	A1 – Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal	X	X	X
Social	A2 – Investimento em infra-estrutura e serviços para comunidade local		X	
	A3 – Geração de empregos locais		X	X
	A4 – Geração de empregos pela concessão florestal		X	X
Eficiência	A5 – Diversidade de produtos explorados na unidade de manejo florestal		X	
	A6 – Diversidade de espécies exploradas na unidade de manejo florestal		X	X
	A7 – Diversidade de serviços explorados na unidade de manejo florestal		X	X
Agregação	A8 – Grau de processamento local do produto	X	X	
Bonificadores	B1 – Apoio e participação em projetos de pesquisa			X
	B2 – Implantação e manutenção de sistemas de gestão e desempenho de qualidade socioambiental			X
	B3 – Aplicação do enriquecimento com espécies nativas com tratamento de silvicultura pós-colheita			X

Tabela de peso dos critérios e indicadores para concessão florestal no conjunto de glebas Mamuru-Arapiuns.

Critérios	Pontos por critério	Indicador	Peso dos indicadores	Pontos totais dos Indicadores	Peso dos critérios	Pontos totais dos critérios	
Ambiental	100	A1	Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal.	1	100	1	100
Social	100	A2	Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local	2	50	2	200
		A3	Geração de empregos locais	1	25		
		A4	Geração de empregos pela concessão florestal	1	25		
		A5	Diversidade de produtos explorados na unidade de manejo florestal	2	40	1,5	150
Eficiência	100	A6	Diversidade de espécies exploradas na unidade de manejo florestal	2	40		
		A7	Diversidade de serviços explorados na unidade de manejo florestal	1	20		
Agregação de valor	150	A8	Grau de processamento local do produto	1	150	1	150
Total							600

Tabela de bonificadores para concessão florestal no conjunto de glebas Mamuru-Arapiuns.

Indicador		Limite de Bonificação
A1	Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal	5%
A3	Geração de empregos locais	5%
A4	Geração de empregos pela concessão florestal	3%
A6	Diversidade de espécies exploradas na unidade de manejo florestal	3%
A7	Diversidade de serviços explorados na unidade de manejo florestal	3%
B1	Apoio e participação em projetos de pesquisa	3%
B2	Implantação e manutenção de sistemas de gestão e desempenho de qualidade socioambiental	5%
B3	Aplicação do enriquecimento com espécies nativas com tratamento de silvicultura pós-colheita	3%
Total máximo de bonificação		30%

A bonificação será aplicada como desconto nos valores a serem pagos ao poder concedente pelos produtos e serviços utilizados pelo concessionário.



A1

1. Identificação

Critério	Menor Impacto Ambiental		
Indicador	Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal		
Parâmetro	Área impactada por atividades de exploração na UPA		
Aplicação	(x) Eliminatório	(x) Classificatório	(x) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Proporção de áreas de florestas aberta para a implantação de estradas secundárias, trilhas de arraste, pátios e derruba em uma Unidade de Produção Anual. O impacto das estradas secundárias, trilhas de arraste e pátios serão considerados para efeito de eliminação e de classificação. O impacto da derruba (clareira originada pela queda direcionada da árvore) será considerado para efeito de bonificação.
Eliminação	A área impactada por estradas secundárias, trilhas de arraste e pátios será no máximo 8% (oito por cento) da área da UPA. O valor mínimo aceito para ser considerado no julgamento deste indicador será de 6% da área da UPA.
Classificação	O critério para pontuação será dado pela relação inversa ao dano, ou seja, o licitante que apresentar como proposta a proporção de 8% receberá 0 (zero) ponto, ao passo que o licitante que apresentar na proposta o valor de 6% receberá 100% dos pontos. Os demais receberão uma pontuação proporcional ao valor ofertado: $Pontuação = \left(\frac{8\% - PLic}{8\% - 6\%} \right) \times TP$ Sendo: $PLic$ – proposta do licitante (%) TP – Total de Pontos do Indicador
Prazo de apuração	A verificação ocorrerá no mês anterior ao inicio do período do embargo subsequente à aprovação de cada POA, conforme a gradação: - alcance de ao menos o limite máximo de impacto do indicador (8%) nas duas primeiras avaliações; - alcance pleno da proposta a partir da 3ª avaliação anual.
Bonificação	O critério de bonificação será aplicado quando a área impactada pela derruba for menor do que 10 % da área da UPA. Conforme gradação apresentada abaixo. <ul style="list-style-type: none">· Se área impactada pela derrubada for entre 9% e 9,99%, o desconto sobre o valor por m³ da madeira será de 1%.· Se área impactada for entre 8% e 8,99%, o desconto sobre o valor por m³ da madeira será de 3%.· Se área impactada for igual ou menor que 7,99%, o desconto sobre o valor por m³ da madeira será de 5%.



3. Meios de verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Plano de Manejo Florestal Sustentável e do Plano Operacional Anual, que apresenta o planejamento da infraestrutura de colheita florestal;
- Relatórios pós-exploratórios, nos quais é apresentada toda a infraestrutura de colheita florestal;
- Relatórios anuais;
- Análise de imagens de satélite;
- Medições de Campo.

4. Definições

Termo	Definição
Trilha de arraste	Trilha aberta pelo trator durante a operação de arraste de toras de caráter provisório.
Estradas secundárias	Estradas conectadas com as estradas principais (permanentes), construídas para dar acesso às áreas em exploração e escoar a produção. Têm caráter temporário, a não ser aquelas estrategicamente mantidas para possibilitar as atividades pós-colheita.
Pátio	Local de armazenamento de produtos florestais dentro da floresta antes do transporte para unidade de processamento. Em geral cada pátio possui as seguintes dimensões: 25m x 20m equivalente à uma área de 500m ² .
Derruba	Ato que tem como resultado a queda da árvore selecionada. A utilização de técnicas como a de derruba direcional, planejam o local da queda das árvores, minimizando o impacto nas árvores vizinhas.
Unidade de Produção Anual (UPA)	Termo empregado em planos de manejo florestal sustentável para designar as áreas resultantes da subdivisão operacional da área de manejo florestal que serão objeto da colheita florestal durante um determinado ano do ciclo de produção florestal.



A2

1. Identificação

Critério	Maior benefício social		
Indicador	Investimento em infra-estrutura e serviços para comunidade local		
Parâmetro	Valor anual a ser investido em bens e serviços definidos a partir de audiências entre a comunidade local, poder público local e concessionário.		
Aplicação	() Eliminatório	(x) Classificatório	() Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Valor anual a ser investido em comunidades nos municípios de Santarém, Juruti e Aveiro em bens e serviços definidos a partir de propostas aprovadas pelos Conselhos Municipais de Meio Ambiente após audiências públicas entre comunidade local, poder público e concessionário. O IDEFLOR estabelecerá procedimento para aplicação destes recursos. O valor anual será expresso em reais por hectare (R\$/ha) da área total da Unidade de Manejo Florestal pretendida pelo licitante.
Eliminação	Este indicador não possui caráter eliminatório
Classificação	O licitante que apresentar a proposta com o maior valor anual expresso em R\$/ha/ano receberá 100% dos pontos, e as demais propostas receberão uma proporção de pontos relativos à melhor oferta: $Pontuação = \left(\frac{PLic}{MP} \right) \times TP$ Sendo: $PLic$ – Proposta do licitante MP – Maior proposta TP – Total de pontos do indicador
Prazo de apuração	Será apurado anualmente a partir do 36º mês após a assinatura do contrato de concessão florestal.
Bonificação	Este indicador não possui caráter bonificador.

3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Extratos de conta bancária exclusiva;
- Prestação de contas dos investimentos realizados;
- Atas de reuniões do Conselho Municipal de Meio-ambiente e das audiências públicas;
- Verificação *in loco* dos investimentos.

4. Definições

Não existem definições para este indicador.

A3**1. Identificação**

Critério	Maior benefício social		
Indicador	Geração de empregos locais		
Parâmetro	Proporção de empregos locais gerados		
Aplicação	() Eliminatório	(x) Classificatório	(x) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Proporção de empregos locais gerados pelo concessionário nos municípios circunvizinhos da área de concessão, especialmente de Santarém, Juruti e Aveiro, conforme definição do item 4 deste indicador. A proporção é dada pela razão entre o somatório do número de empregos locais gerados pela concessionária no período anual (de janeiro a dezembro) pelo número total de empregos gerados no mesmo período. Índice de Empregos Locais (IEL) = $\left(\frac{\sum_{jan}^{dez} NEL}{\sum_{jan}^{dez} NTE} \right) \times 100$ Sendo: NEL = número de empregados locais NTE = número total de empregados Obs. O NEL e o NTE devem ser calculados considerando o número de empregos no início do período de apuração, somado ao número de contratações efetivadas e subtraindo-se o número de demissões realizadas no mesmo período.
Eliminação	Este indicador não possui caráter eliminatório. Contudo, o contrato prevê a obrigatoriedade de se atingir o IEL de 80% ao completar 10 anos de contrato. Esse índice deverá, a partir de então, ser mantido até o final do contrato.
Classificação	O licitante que apresentar a proposta de maior IEL a ser atingido receberá 100% dos pontos e os demais candidatos receberão uma proporção de pontos relativos a melhor oferta.
Prazo de apuração	A verificação ocorrerá no mês anterior ao inicio do período de embargo subsequente à aprovação de cada POA, conforme gradação: - alcance de 50% da proposta na primeira verificação anual; - alcance de 75% da proposta na segunda verificação anual; - alcance pleno da proposta a partir da terceira verificação anual.
Bonificação	Será concedido 0,5% de bonificação para cada 10% gerados acima da proposta, até o limite de 5% de bonificação.

3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Registros na CTPS;
- Título de Eleitor;
- Folha de pagamento;
- Comprovante de residência.



4. Definições

Termo	Definição
Empregados Locais	<p>Empregado com habitação nos municípios de abrangência do lote de concessão florestal e municípios circunvizinhos da área de concessão no mínimo 24 meses antes da admissão na empresa, devidamente comprovado.</p> <p>Serão considerados os trabalhadores da Unidade de Manejo Florestal e os trabalhadores das unidades de processamento do concessionário. As unidades de processamento devem atender às seguintes condições: (i) estejam localizadas nos municípios de Santarém, Juruti e Aveiro e municípios circunvizinhos da área de concessão; (ii) processem no mínimo 30% do volume da madeira em tora oriunda da concessão florestal.</p> <p>No caso de consórcio podem ser considerados os dados de qualquer de seus participantes desde que cumpridos os requisitos citados.</p>

1. Identificação

Critério	Maior benefício social		
Indicador	Geração de empregos pela concessão florestal		
Parâmetro	Estoque anual médio de empregados na concessão florestal		
Aplicação	() Eliminatório	(x) Classificatório	(x) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	<p>Empregos totais gerados pelo concessionário na unidade de processamento localizada nos municípios circunvizinhos da área de concessão, especialmente de Santarém, Juruti e Aveiro e nas atividades de manejo florestal dentro da unidade de manejo objeto da concessão florestal.</p> <p>O número é dado pelo somatório do estoque médio de empregos diretos mantidos pelo concessionário no período anual (janeiro a dezembro) em indústria localizada nos municípios circunvizinhos da área de concessão, especialmente de Santarém, Juruti e Aveiro e nas atividades de manejo florestal dentro da unidade de manejo objeto da concessão florestal.</p> <p>Nas atividades de manejo podem ser contabilizados os empregados contratados diretamente por empresas parceiras com contrato assinado com o concessionário para prestação de serviço relacionada à execução do Plano de Manejo Florestal Sustentável.</p>
	$\text{Estoque anual médio de Empregos (EE)} = \left(\frac{\sum_{jan}^{dez} EEI}{12} \right) + \left(\frac{\sum_{jan}^{dez} EEF}{12} \right)$
	Sendo:
	EEI = estoque de empregos na indústria EEF = estoque de empregos na área de concessão florestal
Eliminação	Este indicador não possui caráter eliminatório.
Classificação	O licitante que apresentar a proposta de maior EE receberá 100% dos pontos e os demais receberão uma proporção de pontos relativos a melhor oferta
Prazo de apuração	A verificação ocorrerá no mês anterior ao inicio do período de embargo subsequente à aprovação de cada POA, conforme gradação: - alcance de 50% da proposta na primeira verificação anual; - alcance de 75% da proposta na segunda verificação anual; - alcance pleno da proposta a partir da terceira verificação anual.
Bonificação	Caso o concessionário supere o compromisso proposto no Edital, será atribuído a ele desconto sobre o valor por m ³ da madeira, conforme abaixo: a) EE de 20% a 49,99% acima da proposta ofertada no edital - desconto de 1% sobre o valor por m ³ da madeira; b) EE de 50% a 79,99 acima da proposta ofertada no edital - desconto de 2% sobre o valor por m ³ da madeira; c) Estoque médio mensal de 80% ou mais acima da proposta ofertada no edital - desconto de 3% sobre o valor por m ³ da madeira



3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Registros na CTPS;
- Folha de pagamento;
- Contratos de terceirização;

4. Definições

Termo	Definição
Estoque de empregos	Média mensal de número de empregados do concessionário nos municípios circunvizinhos da área de concessão, especialmente de Santarém, Juruti e Aveiro, considerando-se o estoque de empregos no início de cada mês somado às admissões e descontadas as demissões no mesmo mês. Serão considerados os trabalhadores da Unidade de Manejo Florestal e os trabalhadores das unidades de processamento do concessionário. As unidades de processamento devem atender às seguintes condições: (i) estejam localizadas nos municípios de Santarém, Juruti e Aveiro e municípios circunvizinhos da área de concessão; (ii) processar no mínimo 30% do volume da madeira em tora oriunda da concessão florestal. No caso de consórcio, podem ser considerados os dados de qualquer de seus participantes, desde que cumpridos os requisitos acima.
Saldo líquido mensal de emprego	Diferença entre as admissões e as demissões feitas na floresta e unidade(s) de processamento(s) vinculadas à concessão florestal.



A5

1. Identificação

Critério	Maior eficiência		
Indicador	Diversidade de produtos explorados na unidade de manejo florestal		
Parâmetro	Número de produtos explorados		
Aplicação	() Eliminatório	(x) Classificatório	() Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Categorias de produtos explorados na unidade de manejo florestal além da madeira em tora. São duas categorias previstas: Categoria 1: material lenhoso residual da exploração, desde que represente os seguintes percentuais em relação ao valor mínimo da proposta de preço estabelecida neste edital para os produtos madeireiros: - 0,5% do valor mínimo da proposta de preço estabelecida neste edital para os produtos madeireiros para as 3 (três) primeiras avaliações anuais; - 1,0% do valor mínimo da proposta de preço estabelecida neste edital para os produtos madeireiros a partir da 4ª (quarta) avaliação anual.
	Categoria 2: produtos não madeireiros, desde que representem os seguintes percentuais em relação ao valor mínimo da proposta de preço estabelecida neste edital para os produtos madeireiros: - 0,5% do valor mínimo da proposta de preço estabelecida neste edital para os produtos madeireiros para as 3 (três) primeiras avaliações anuais; - 1,5% do valor mínimo da proposta de preço estabelecida neste edital para os produtos madeireiros da 4ª (quarta) avaliação anual até a 6ª avaliação anual; - 2,5% do valor mínimo da proposta de preço estabelecida neste edital para os produtos madeireiros a partir da 7ª avaliação anual.
Eliminação	Este indicador não possui caráter eliminatório.
Classificação	A pontuação é acumulativa segundo a seguinte classificação: Categoria 1: 20 pontos Categoria 2: 20 pontos
Prazo de apuração	A verificação ocorrerá no mês anterior ao inicio do período de embargo subsequente à aprovação de cada POA.
Bonificação	Este indicador não possui caráter bonificador.

3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- PMFS;
- documentação de origem florestal;
- dados, informações e relatórios do concessionário;
- notas fiscais de venda de produtos.



4. Definições

Termo	Definição
Material lenhoso residual da exploração	Parte aérea da árvore de natureza lenhosa (madeira) não superior a 30 cm de diâmetro, resultante da exploração florestal, excetuando-se a madeira em tora.
Produtos não madeireiros	Produtos florestais, de origem vegetal, excetuando-se a madeira e derivados.

**A6****1. Identificação**

Critério	Maior eficiência		
Indicador	Diversidade de espécies exploradas na unidade de manejo florestal.		
Parâmetro	Número de espécies exploradas		
Aplicação	() Eliminatório	(x) Classificatório	(x) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Número de espécies vegetais exploradas na unidade de manejo florestal, para fins madeireiros. Para efeito deste parâmetro será considerada espécie explorada aquela que atingir pelo menos 30 m ³ de tora por ano.
Eliminação	Não se aplica
Classificação	O licitante que apresentar a proposta com maior número de espécies a ser exploradas entre todos os licitantes receberá 100% dos pontos e os demais receberão uma proporção de pontos relativos a melhor oferta. Pontuação = $\left(\frac{NEPLIC}{NEMP} \right) \times TP$ Sendo: NEPLIC – Número de Espécies da Proposta Licitante NEMP – Número de espécies da Maior proposta TP – Total de Pontos do Indicador
Prazo de apuração	A verificação ocorrerá no mês anterior ao início do período de embargo subsequente à aprovação de cada POA, conforme gradação abaixo: - alcance de 25% da proposta na primeira avaliação anual; - alcance de 50% da proposta na segunda avaliação anual; - alcance de 75% da proposta na terceira avaliação anual; - alcance pleno da proposta a partir da quarta avaliação anual.
Bonificação	Aplicar-se-á o seguinte critério de bonificação de acordo com a superação de compromisso contratual: · Incremento de 20% a 49,99% no número de espécies: Desconto de 1,0% sobre o valor por m ³ . · Incremento 50% a 79,99% no número de espécies: Desconto de 2% sobre o valor por m ³ . · Incremento 80% ou mais no número de espécies: Desconto de 3% sobre o valor por m ³ .

3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Documentação de origem florestal;
- Dados, informações e relatórios do concessionário;
- Notas fiscais de venda de produtos.

4. Definições

Não há definições.



A7

1. Identificação

Critério	Maior eficiência		
Indicador	Diversidade de serviços explorados na unidade de manejo florestal		
Parâmetro	Número de serviços explorados		
Aplicação	() Eliminatório	(x) Classificatório	(x) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	<p>Categorias de serviços explorados na unidade de manejo florestal:</p> <ul style="list-style-type: none">· Categoria 1: hospedagem;· Categoria 2: atividades esportivas de aventura;· Categoria 3: visitação e observação da natureza (excetuando-se as ações de pesquisa e educação ambiental autorizadas pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal). <p>Estas categorias serão consideradas apenas quando o total pago anualmente ao poder concedente pela exploração dos serviços atingir o percentual mínimo de 5% em relação ao total pago no mesmo período pelos produtos florestais.</p> <p>Para ser considerada como serviço explorado a categoria tem que representar pelo menos 20% do faturamento com serviços.</p>
Eliminação	Não se aplica.
Classificação	A pontuação é cumulativa. Para classificação: <ul style="list-style-type: none">· Categoria 1: 7 pontos· Categoria 2: 7 pontos· Categoria 3: 6 pontos
Prazo de apuração	Será apurado anualmente a partir do 48º mês após a assinatura do contrato de concessão florestal.
Bonificação	Aplicar-se-á o seguinte critério de bonificação, desde que a proposta originalmente apresentada pelo concessionário não contemple nenhuma das categorias de serviços especificadas neste indicador: <ul style="list-style-type: none">· Categoria 1: hospedagem - Desconto de 1% sobre o valor por m³ da madeira .· Categoria 2: práticas esportivas de aventura - Desconto de 1% sobre o valor por m³ da madeira.· Categoria 3: visitação e observação da natureza - Desconto de 1% sobre o valor por m³ da madeira.

3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Dados, informações e relatórios do concessionário;
- Contratos de compra e venda de serviços
- Notas fiscais de venda de serviços.



4. Definições

Termo	Definição
Hospedagem	Empreendimento de apoio à estada de visitantes que atenda a requisitos de sustentabilidade socioambiental em sua arquitetura e infra-estruturas físicas e de serviços.
Atividades esportivas e de aventura	Atividades físicas de aventura na natureza que compreendam e respeitem os diversos aspectos ambientais envolvidos na sua operação, como a utilização adequada das características geofísicas e biológicas dos espaços naturais e o uso de equipamentos e técnicas de mínimo impacto (ex. trilha, rappel, arvorismo).
Visitação e observação da natureza	Programas de vivências e práticas que promovam a interpretação ambiental, respeitando os diversos aspectos ambientais envolvidos na sua operação.



A8

1. Identificação

Critério	Maior agregação de valor ao produto ou serviço florestal na região da concessão.		
Indicador	Grau de processamento local do produto.		
Parâmetro	Proporção de agregação de valor à matéria-prima extraída da floresta, considerando a responsabilidade direta do concessionário.		
Aplicação	(x) Eliminatório	(x) Classificatório	() Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Fator de agregação de valor é calculado pela razão do faturamento em vendas de produto florestal processado pelo concessionário nos municípios circunvizinhos da área de concessão, especialmente em Santarém, Juruti e Aveiro, dividido pelo volume de matéria prima consumida na produção (madeira em tora, material lenhoso residual da exploração e produtos não madeireiros) multiplicado pela proporção da matéria prima processada.
	$\text{Fator de Agregação de Valor (FAV)} = \left(\frac{A}{B} \right) \times \left(\frac{C}{D} \right)$
	Sendo :
	A = Receita anual bruta de produtos madeireiros produzidos a partir de toras oriundas da concessão florestal (R\$), aferido pelo concessionário em plantas industriais localizadas nos municípios circunvizinhos da área de concessão, especialmente em Santarém, Juruti e Aveiro.
	B = Valor anual pago ao poder concedente pelo volume das toras extraídas da UMF, utilizadas para gerar os produtos citados no fator A.
	C = Volume anual de toras, com origem na UMF, processadas diretamente pelo concessionário (m^3) em plantas industriais localizadas nos municípios circunvizinhos da área de concessão, especialmente em Santarém, Juruti e Aveiro.
Eliminação	D = Volume equivalente anual de toras de madeiras processado pelo concessionário (m^3) em plantas industriais localizadas nos municípios circunvizinhos da área de concessão, especialmente em Santarém, Juruti e Aveiro.
	Obs: O período anual corresponde ao ano fiscal, ou seja de janeiro a dezembro, para a verificação do faturamento, retroagindo à data de pagamento da madeira para cálculo do valor anual pago ao poder concedente.
Classificação	No caso de consórcio, o cálculo será efetuado considerando o FAV médio das unidades de processamento dos participantes do consórcio localizadas nos municípios circunvizinhos da área de concessão, especialmente em Santarém, Juruti e Aveiro e que efetivamente processam os produtos oriundos da concessão florestal.
	O FAV mínimo deve ser de 3,0.
Prazo de apuração inicial	A verificação ocorrerá no mês anterior ao inicio do período de embargo subsequente à aprovação de cada POA, conforme gradação: - alcance de 50% da proposta na primeira verificação anual; - alcance de 75% da proposta na segunda verificação anual; - alcance pleno da proposta a partir da terceira verificação anual.
Bonificação	Este indicador não possui caráter bonificador.



3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- documentação de origem florestal;
- cadeia de custódia dos produtos;
- dados, informações e relatórios do concessionário;
- notas fiscais de venda de produtos;
- local de investimento em maquinário e de rendimento do processamento.

4. Definições

Termo	Definição
Volume Equivalente de Toras	<p>Volume necessário de toras para produzir uma determinada quantidade de produtos. Unidade de processamento que tem como matéria-prima toras e madeira processada deve, para fins deste indicador, reportar o volume de toras adicionado do volume equivalente de toras necessário para produzir a madeira processada utilizada como matéria-prima.</p> <p>Ex. Empresa A consome 100 m³ de tora e 100 m³ de madeira serrada. Considerando uma conversão média de 40% (madeira em tora para madeira serrada), deverá declarar o Volume Equivalente de Toras de 350 m³ (100 + 250).</p>

B1**1. Identificação**

Critério	Menor Impacto Ambiental
Indicador	Apoio à participação em projetos de pesquisa
Parâmetro	Projetos de pesquisa desenvolvidos na unidade de manejo florestal formalizados com instituições de pesquisa ou organizações não governamentais.

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	<p>Projetos de pesquisa direcionados à ecologia, ao manejo florestal, à utilização e à conservação de florestas tropicais e aspectos sociais e culturais associados, executados com o apoio efetivo do concessionário e em áreas da unidade de manejo florestal. O apoio pode acontecer por meio do custeio da logística, pagamento de pessoal, compra de equipamentos ou contratação de serviços.</p> <p>Um projeto de pesquisa será considerado para efeitos de bonificação quando presentes as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acordo formal entre o concessionário e uma instituição de pesquisa ou organização não governamental (ONG), incluindo o objeto, a metodologia a ser aplicada, a relevância para a conservação dos patrimônios natural, histórico e cultural e a melhoria das práticas de uso sustentável da floresta, o apoio efetivo do concessionário, a equipe de pesquisadores envolvidas, as atividades a serem desenvolvidas, os resultados esperados, os custos envolvidos e a vigência do projeto.• Apresentação de um dos seguintes documentos com resultados do projeto de pesquisa:<ul style="list-style-type: none">⇒ Publicação científica em revista indexada;⇒ Tese aprovada;⇒ Dissertação aprovada;⇒ Monografia aprovada; <p>Para fins de aplicação, os resultados deverão passar pelos seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tese, Dissertação e Monografia terão de ter sido aprovadas em avaliação final por seus respectivos examinadores (banca ou professor encarregado);
Bonificação	O concessionário receberá bonificação no preço da madeira, conforme o número anual de produtos de pesquisa reportados e comprovados, de acordo com os parâmetros do item anterior, até o limite de 3%, conforme descrito a seguir: - para cada monografia aprovada durante o ano de apuração – desconto de 0,25% sobre a proposta de preço; - para cada publicação em revista indexada – desconto de 0,25% sobre a proposta de preço; - para cada dissertação aprovada durante o ano de apuração - desconto de 0,75% sobre a proposta de preço; - para cada tese aprovada durante o ano de apuração - desconto de 1,25% sobre a proposta de preço.
Prazo de apuração	Será apurado anualmente a partir de solicitação do concessionário.

3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Publicações, certificados, monografias, dissertações e teses.

**B2****1. Identificação**

Critério	Menor Impacto Ambiental / Maior benefício Social / Maior eficiência
Indicador	Implantação e manutenção de sistemas de gestão e desempenho de qualidade
Parâmetro	Certificação independente

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Certificação independente aplicada nas operações realizadas na unidade de manejo florestal objeto da concessão florestal expedida por entidade credenciada para os seguintes sistemas: · FSC – Forest Stewardship Council · CERFLOR – Programa Brasileiro de Certificação Florestal · ISO – International Standardization Organization Série 9.000 Série 14.000 Série 16.000 Poderão ser considerados outros sistemas de certificação reconhecidos em ato próprio pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal.
Bonificação	A bonificação se aplica a partir da comprovação do alcance dos certificados. Se aplica cumulativamente até o limite de 5%: · Certificação da Série ISO 9.000 – desconto de 1% sobre o valor por m ³ da madeira · Certificação da Série ISO 14.000 – desconto de 1% sobre o valor por m ³ da madeira · Certificação da Série ISO 16.000 – desconto de 1% sobre o valor por m ³ da madeira. · Certificação CERFLOR ou FSC – desconto de 5% sobre o valor por m ³ da madeira. · Outras certificações reconhecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará – desconto de 1% sobre o valor do m ³ da madeira. Os descontos de certificações dentro da mesma Série não são cumulativos.
Prazo de apuração	Será apurado por solicitação do concessionário, após a expedição do certificado. A bonificação será aplicada durante o período de 12 meses subsequente à emissão do certificado e será renovada automaticamente mediante comprovação de sua renovação. A bonificação perderá efeito imediatamente após uma eventual perda da certificação.

3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Apresentação do certificado válido;
- Consulta às organizações certificadoras.

4. Definições

Não há definições.

**B3****1. Identificação**

Critério	Menor Impacto Ambiental
Indicador	Aplicação do enriquecimento com espécies nativas com tratamento de silvicultura pós-colheita.
Parâmetro	Hectares enriquecidos e acompanhados.

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Número de hectares de florestas sob tratamento silvicultural de enriquecimentos com espécies de valor econômico e ambiental. A área total será o somatório das áreas enriquecidas, a partir dos seguintes parâmetros: - Para pátios de estocagem serão contabilizadas as áreas sob processo de plantio. - Para clareiras e trilhas de arraste a área será contabilizada tendo como referência 20 m ² por muda plantada. A bonificação será condicionada a comprovação da manutenção mínima dos plantios de enriquecimento dos anos anteriores e a apresentação de relatório de acompanhamento dos plantios a cada 3 anos.
Bonificação	O concessionário receberá bonificação no preço da madeira, conforme a área de floresta enriquecida, na seguinte proporção até o limite de 3%. - Bonificação de 1% para cada 5 (cinco) hectares recuperados nas UMF's: II e III; - Bonificação de 1% para cada 10 (dez) hectares recuperados na UMF: I; - Bonificação de 1% para cada 15 (quinze) hectares recuperados na UMF: IV; A bonificação é referente às áreas enriquecidas a cada ano, não sendo cumulativas.
Prazo de apuração	Será apurado anualmente a partir de solicitação do concessionário.

3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Visitas, relatórios e medições de campo.

4. Definições

Termo	Definição
Enriquecimento	Aumentar a abundância de determinadas espécies de interesse comercial e ambiental, através de plantios nas áreas mais impactadas pela extração de toras.